

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PERNAMBUCO

LEI Nº 02/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, a desapropriar por utilidade pública, 1 Lote de terreno nº 04 da Quadra "C", medindo // 12,00 x 30,00, de Intendente Lages Dantas nesta cidade, pelo valor/ de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS).

Art. 2º- Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal, a abrir um Crédito Especial na quantia de Cr\$ 500,00 // (QUINHENTOS CRUZEIROS), destinado ao pagamento das despesas de desapropriação, do que se refere o Art. 1º.

Art. 3º- Os recursos necessários à cobertura das despesas do que trata os artigos anteriores, correrão por conta do Superavit da Proposta Orçamentária de corrente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Em 22 de Janeiro de 75

Manoel Vazquez da Silva Presidente  
Reuif P. P. O. C. L. 1º Secretário  
José Valdeci Pires da Mata 2º Secretário